



SUMÁRIO

GABINETE GERAL	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
COMPRAS	1

GABINETE GERAL

PORTARIA Nº 357/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para que em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 35/2020, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO - DPE, e a empresa D. D. DE ALENCAR - EIRELI, que tem por objeto a Aquisição de Material Permanente (mobiliário), incluindo montagem e instalação, conforme Processo SEI nº 0305.013250.00023/2020-88, para atender as necessidades da DPE/AC:

I - Gestor Titular: BRUNO NORBERTO, matrícula nº 955268-5.

II - Gestor Substituto: IRINEIA GOMES DE SOUZA BRILHANTE, matrícula nº 914200-2.

III - Fiscal Titular: RAPHAEL BATISTA DA SILVA, matrícula nº 955264-2.

IV - Fiscal Substituto: EMILLY CRISTINE GOMES DA SILVA, matrícula nº 955266-9.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco-AC, 09 de outubro de 2020.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral do Estado.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE e a empresa D. D. DE ALENCAR -EIRELI

Objeto: Aquisição de Material Permanente (mobiliário), incluindo montagem e instalação visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre.

Valor do contrato: O valor global do presente contrato será de R\$ 172.553,00 (cento e setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais).

Programas de Trabalho: 03092228427530000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras; Elemento de Despesas 44.90.52.00.00 - Equipamentos e Materiais

Permanentes; Fontes de Recurso: 100 (RP);

Data de Assinatura: 09 de outubro de 2020.

Assinam: ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO - Pela Contratante e DARCY DUARTE DE ALENCAR FILHO - Pela Contratada.

COMPRAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2020, devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que a legislação correlata prevê a **DISPENSA** em conformidade ao disposto no Art. 4º da Lei 13.979/2020, **CONSIDERANDO** que a Assessoria Jurídica atesta que foram cumpridas as exigências legais, bem como opinou de modo favorável a Dispensa, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **APROVO** e **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** do PROCEDIMENTO acima descrito.

Autorizo em consequência, a proceder-se à adjudicação expedida pelo Setor de Compras desta instituição, conforme abaixo descrito:

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de material permanente (portas, janelas, molas hidráulicas), visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre, conforme justificativa contida no Processo;

Das especificações, quantitativo e valor:

Item	Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Porta de Giro. Vidro Temperado. Incolor 10mm com ferragem cromada medindo 0.90mx2,10m	06	R\$ 652,62	R\$ 3.915,72



02	Janela com 02 folhas. Vidro Temperado. Incolor. 08mm com alumínio fosco med. 1,50mx1,00m.	06	R\$ 385,88	R\$ 2.315,28
03	Janela com 02 folhas. Vidro Temperado. Incolor 08mm com alumínio fosco med. 0,60mx0,50m.	06	R\$ 204,53	R\$ 1.227,18
04	Mola Hidráulica 75v. Porta Vidro Temperado.	02	R\$ 616,00	R\$ 1.232,00
05	Porta de correr 04 folhas. Vidro Temperado Incolor 10mm com ferragens cromada e alumínio fosco med. 2,80mx2,10m.	02	R\$ 2.031,86	R\$ 4.063,72
TOTAL				R\$ 12.753,90

Empresa: MIRANDEX VIDROS ESPECIAIS DO ACRE LTDA

CNPJ: 12.238.453/0002-10

Valor Total: R\$ 12.753,90 (doze mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos);

Fundamento Legal: Art. 4º da Lei 13.979/2020.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 15/2020, Processo SEI nº 0305.013250.00022/2020-33;

Dotação Orçamentária: 03092228427530000 - Manutenção das atividades administrativas e financeiras e 03128228427520000 - CEJUR; Natureza de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 100 (RP) e/ou 700 (RI);

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral do Estado

Ordenadora de Despesas